



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO

.a)

Número /x (

PERGUNTA

.a)

Número 2122 /x 4ª

Assembleia da República Gabinete do Presidente	Expeça-se
N.º de Entrada 308073	Publique-se
Classificação	2114109
Data 09/04/20	Q Secretário da Mesa <i>PCCOIE</i>

Assunto: Regulamentação do ingresso na carreira de oficial da GNR

Destinatário: Ministério da Administração Interna

*Por determinação de SEXP/AR, à
Sra. Secretária da Mesa*

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

09.04.20

[Signature]

O Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho (Estatuto dos Militares da GNR), estabelece na alínea a) do n.º 2 do artigo 51.º que o grau académico de licenciatura permite o ingresso na carreira de oficial da Guarda, tendo como requisito a frequência de tirocínio. As condições de acesso a esse tirocínio são definidas nos artigos 213.º a 217.º do mesmo diploma, sendo a respectiva duração e organização objecto de portaria do Ministro da Administração Interna.

Acontece porém que mais de 15 anos depois da entrada em vigor do Estatuto dos Militares da GNR tal portaria está por publicar, sendo por isso bloqueado ao acesso à carreira a cidadãos que reúnem todas as condições legais para lhe aceder.

Nestes termos, ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República pergunto ao Ministério da Administração Interna, como justifica que durante mais de 15 anos não tenha sido publicada a portaria regulamentadora do tirocínio de formação prevista no artigo 217.º do Estatuto dos Militares da GNR e quando se prevê que tal portaria seja publicada, dando cumprimento a essa disposição legal.

Palácio de São Bento, 15 de Abril de 2009



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Deputado

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'António Filipe'.

António Filipe